

TERMO DE JUNTADA

Em 16/05/2019, eu, Chefe do Setor de Comissões Técnicas Willian Pollis Mantovani, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 17 a 19 dos autos. Do que, para constar, o presente termo.


Willian Pollis Mantovani
Setor de Comissões Técnicas - Chefe

CERTIDÃO

Compulsando os autos, certifico que o Decreto Executivo nº 995, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.552 de 16 de maio de 2019, bem como o novo Quadro de Detalhamento da Despesa visam contemplar as recomendações emanadas no Parecer Jurídico nº 179/2019 (fls. 12-16).

Torno os autos conclusos ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Rio Branco/AC, 16 de maio de 2019.


Willian Pollis Mantovani
Setor de Comissões Técnicas - Chefe



4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01 R. P.	72.000,00
015.001.15.452.0104.2205.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 R. P.	354.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC		
015.001.18.452.0104.2206.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	01 R. P.	426.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de maio de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 995 DE 15 DE MAIO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - CMRB		
001.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
001.001.01.031.0601.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01 R. P.	784.459,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	63.270,00
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	01 R. P.	50.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	01 R. P.	22.511,50
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	01 R. P.	279.759,50

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.204 - INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUN. DE RIO BRANCO		
006.204.19.126.0403.1299.0000 - FOMENTO A CRIAÇÃO DE STARTUPS E NOVAS OPORTUNIDADES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.19.572.0403.1300.0000 - GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.19.572.0403.1300.0000 - GESTÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
006.204.04.122.0502.1301.0000 - DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO DO PORTAL DO CIDADÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.		



018.001 - SEC MUNIC DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
018.001.08.244.0304.2166.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	01 R. P.	1,00
021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001 - SEC MUNIC DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA E SOCIAL - SEMACS		
021.001.04.122.0504.2085.0000 - CONSOLIDAÇÃO DOS ESCRITÓRIOS ADMINISTRATIVOS DAS REGIONAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
021.001.14.422.0504.2112.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
021.001.14.422.0504.2131.0000 - FORTALECIMENTO DE ENTIDADES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
021.001.14.422.0504.2256.0000 - IMPLIMENTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NA COMUNIDADE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00
021.001.14.422.0504.2257.0000 - IMPLIMENTAÇÃO DO PROGRAMA PREFEITURA NO BAIRRO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	1,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de maio de 2019, 131 da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretaria Municipal de Planejamento
Edson Rigaud Viana Neto
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 077/2019
A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando memorando nº 019/2019/CONIN, orientando a nomeação por meio de portaria de um titular e um suplente para ser responsável pelo cadastro no e-Legis;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução TCE nº 083, de 06 de junho de 2013, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Legislação Eletrônica – e-Legis – para controle da legislação pertinente dos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Administração Pública;

Considerando que o Decreto nº 1.870, de 17 de setembro de 2013, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE nº 083/2013, estabeleceu em seu art. 1º, c/c o art. 2º, a necessidade de designação, pelos membros para compor a comissão instituída e autorizada para cumprir as atividades, envio e atualização de informações no e-Legis.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a servidora, Maria Aurivan Araujo Prado, Assessora Técnica da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Gabinete da Prefeita, na qualidade de Titular, e Gerlúcia Afonso de Almeida Magalhães, Coordenadora da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do Gabinete da Prefeita - COJUR, na qualidade de Suplente, para realizar as atividades administrativas relativas ao acesso operacionalização do Sistema e-Legis.

Art. 2º Durante a ausência do titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE nº 083/2013, serão assumidas pelo suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 13 DE MAIO DE 2019.

Rozária Maia Lima

Chefe do Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA N° 032/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTOR do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO CASA CIVIL N° 046/2019

CONTRATADA: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente – equipamento de informática (nobreak, monitor, scanner, mouse, teclado, kit teclado, notebook, telefones e HD).

Data da assinatura do contrato: 07 de maio de 2019.

Vigência do contrato (início e término): De 07 de maio a 31 de dezembro de 2019.

EXECUTOR:

Executor Titular: Rafael Martins Braga Gomes

Matrícula n.º: 701948

Telefone: (68) 3212 7016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 13 DE MAIO DE 2019.

Márcio Oliveira do Carmo

Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA N° 033/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTOR do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO CASA CIVIL N° 051/2019

CONTRATADA: PORTOSOFT INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos de informática – cabo de rede (material de consumo) para atender as necessidades da Assessoria de TCI da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Data da assinatura do contrato: 13 de maio de 2019.

Vigência do contrato (início e término): De 13 de maio a 11 de agosto de 2019.


Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
 Secretaria Municipal de Planejamento
 Departamento de Planejamento Operativo
 Q.D.B - Quadro de Detalhamento da Despesa (Saldo Orçamentário Disponível)
 Orgão: 02.001.00000 - Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB
 Unidade: 02.002.001.00000 - Câmara Municipal de Rio Branco
 Período: 02.002.001.00000 - 01.00000 - Câmara Municipal de Rio Branco

16/05/2019 09:18:01
 Exercício: 2019
 R\$ 1,00
 RLEOD0002

Atividade Programada	Programa Trabalho	Esf	Fte	Dotação Inicial (A)	Dotação Adicional (B)	Anulação de Dotação (C)	Dotação Atual (D=A+B-C)	Empenhado (E)	Bloqueado (F)	Reservado Por Licitação (G)	Saldo (D-E-F-G)
Administração da Câmara Municipal de 02.001.001.01.031.0601.											
Rio Branco											
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	F	101		16.227.258,00	784.459,00	0,00	17.011.717,00	5.120.082,66	0,00	0,00	11.891.634,34
Total do Projeto / Atividade											
Total da Unidade											
Total do Órgão											
Total Geral											
				16.227.258,00	784.459,00	0,00	17.011.717,00	5.120.082,66	0,00	0,00	11.891.634,34



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a
relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019.

Rio Branco/AC, 16 de maio de 2019.

R. Forneck
Vereador Rodrigo Forneck
Presidente da CCJRF

PARECER Nº 05/2019/CCJRF e COFT

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL conjuntamente com a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO apreciam o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019.

Autoria: Mesa Diretora

Relatoria: Vereador Rodrigo Forneck

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de iniciativa da Mesa Diretora, que tem como objetivo alterar as Leis Municipais nºs 1.887/2011, 2.011/2013 e 2.168/2016 para reajustar a remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Branco, bem como reajustar o valor disponibilizado aos gabinetes de vereadores.

Constam dos autos o texto inicial do referido projeto de lei complementar, justificativa da proposição, análise de impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação da despesa à lei orçamentária anual, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual e memorando da Diretoria Financeira informando a dotação orçamentária que arcará com as despesas.

Consta ainda o Decreto Executivo nº 995 que abriu crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rio Branco.

É o necessário a relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 24, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 27, I, do Regimento Interno, a competência legislativa para dispor sobre reajuste da remuneração de servidores da Câmara Municipal é restrita a Mesa Diretora. De outro lado, a teor do art. 37, X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos somente poderão ser alterada por via de lei específica. Portanto, no que tange a constitucionalidade e legalidade, a proposta encontra isenta de qualquer óbice, estando apta a regular tramitação.

Na parte relativa a assunção da despesa com a aplicação da medida em apreço, devemos nos remeter aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, a seguir:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto - Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 - 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

Como se vê, para que se proceda aumento de despesas que tenham execução por um período superior a dois exercícios previamente estabelecidos em lei, deve o gestor público apontar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro com a lei do orçamento anual e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Compulsando a justificativa da proponente, verifico que foram atendidos todos esses requisitos fiscais por meio de informações prestadas e ancoradas em dados concretos, garantindo, desta feita, a regular execução das despesas provenientes do reajustamento salarial dos servidores deste Poder.

Destaco o atendimento dos apontamentos constantes do parecer jurídico mediante publicação e juntada do Decreto Executivo nº 995 que abriu crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Rio Branco.

Quanto ao mérito, se trouxermos à baila a crise econômica do país cujos reflexos gravosos se espalham em todos os entes federativos, o percentual de reajuste se configura como um ganho importante dos servidores, apesar de não representar o índice inflacionário apurado nos doze últimos meses.

É sabido que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores. Nesse viés, destaco que não se trata de aumento, mas sim de reajuste da remuneração dos valorosos servidores desta Casa Legislativa.

A Mesa Diretora tem demonstrado empenho na valorização destes profissionais por meio da criação da Escola do Poder Legislativo Municipal, promoção de cursos de capacitação e oficinas, modernização das tarefas administrativas e nomeação de novos



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto – Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 - 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br



servidores para o quadro efetivo. Portanto, o reajuste ora em análise é mais uma das tantas ações que a atual Mesa Diretora promove em prol do seu corpo técnico e administrativo.

De outro giro, não menos importante, consta o reajuste da verba disponibilizada aos vereadores. Tal reajuste é primordial ao funcionamento das atividades típicas, quais sejam, legislar e fiscalizar. Em 2018, foram apresentadas mais de dezesseis mil indicações de melhorias para o município e o número de atendimentos e diligências *in loco* cresce a cada semana. A atual legislatura é reconhecidamente uma das mais produtivas. A assessoria parlamentar e as ações de gabinete se apresentam de fundamental importância ao bom e regular exercício da vereança, e suas ações nas mais diversas áreas (comunicação, logística, jurídica, administrativa, etc.) viabiliza o pleno exercício do mandato eletivo.

Em suma, o mérito da presente proposição é conveniente e oportuno.

É o importante ao fundamento.

III - VOTO

Ante o exposto, **voto** pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019.

Sala das Comissões Técnicas, em 16 de maio de 2019.

rodrigo forneck
Vereador Rodrigo Forneck
Relator

TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – CCJRF
PARECER Nº 05/2019/CCJRF e COFT

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	Pelas conclusões Sóis	M. Júnior
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	alle outras	Ed. Farias
Vereadora Elzinha Mendonça Membro Titular	Pelas conclusões	Elzinha
Vereador N. Lima Membro Titular	em o relatório	N. Lima
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente		
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente		



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Comissões Técnicas

Rua 24 de janeiro, nº 53 – 6 de Agosto – Rio Branco – AC – CEP 69.905-596
Tel. +55 (68) 3302 – 7235 - Email: camara@riobranco.ac.leg.br

**TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL – COFT
PARECER Nº 05/2019/CCJRF e COFT**

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	<u>Pelos</u> <u>Conclüssen</u>	<u>Seu Ed</u>
Vereador Raimundo Neném Membro Titular	<u>Pelos</u> <u>conclüssen</u>	<u>Seu Raimundo</u>
Vereador João Marcos Luz Membro Titular	<u>Pelos</u> <u>Conclüssen</u>	<u>Seu João</u>
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	<u>Pelas</u> <u>Conclu-</u> <u>Sões</u>	<u>Seu Artêmio</u>
Vereador Clézio Moreira Membro Suplente	_____	_____
Vereador José Carlos Juruna Membro Suplente	_____	_____

ATA DA QUARTA REUNIÃO CONJUNTA EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CCJRF e DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT - DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA - DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA. Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, sob a Presidência do Vereador **Rodrigo Forneck**, realizou-se a reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, em sua sede situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro 06 de Agosto. Presentes os Vereadores **Artêmio Costa, Eduardo Farias, Elzinha Mendonça, N. Lima, Raimundo Neném e João Marcos Luz**. Aberto os trabalhos, foram lidos, deliberados, discutidos e aprovados por unanimidade, nos termos do voto do relator, o Parecer Conjunto nº 05/2019 atinente ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2019, de autoria da Mesa Diretora, que tem como objetivo reajustar a remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Branco e ainda aumentar o valor disponibilizado aos gabinetes de vereadores para a contratação de assessores parlamentares. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião e, para constar, eu Willian Pollis Mantovani - ~~Presidente~~ - Chefe das Comissões Técnicas - lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelos parlamentares presentes:


Vereador Rodrigo Forneck
Presidente


Vereadora Elzinha Mendonça
Vice-Presidente


Vereador Artêmio Costa
Membro da CCJRF e COFT


Vereador Eduardo Farias
Membro da CCJRF e COFT


Vereador João Marcos Luz
Membro da COFT


Vereador N. Lima
Membro da CCJRF


Vereador Raimundo Neném
Membro da COFT



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, remeto o Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 e seu respectivo parecer à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco/AC, 16 de maio de 2019.


Willian Pollis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

**ACUSO RECEBIMENTO, em
16/05/2019.**

Diretoria Legislativa